



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAIAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS



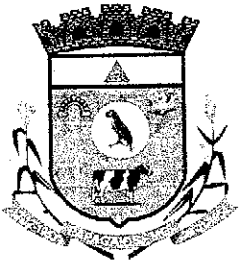
CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PAPAIAIOS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.313.866/0001-18, com sede administrativa na Av. Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Mário Reis Filgueiras, inscrito no CPF sob o nº. 526.534.556-68, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a **MEDX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.853.760/0001-53, com sede na Rua Joviano Naves, nº. 15, Palmares, Belo Horizonte/MG, CEP 31.155.710, neste ato representada por Écio de Figueiredo Cota, inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.090.776-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 032/2021, na modalidade Pregão presencial nº 021/2021, sob a regência das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. *Aquisição de um aparelho de ultrassom para atender as necessidades do município*, conforme abaixo especificado:

ITEM	QTE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	Und.	Aparelho de ultrassonografia para diagnóstico colorido com Doppler, Doppler pulsátil com colorização, Doppler contínuo e Power Doppler, Modo B e modo B/M, dedicado á área de Cardiologia, Ginecologia, Mama, Abdominal, Obstetrícia, Musculoesquelético, Urologia, Pequenas Partes e Vascular. Composto por unidade básica sobre rodas e monitor de observação de alta resolução LED no mínimo 21" de alta definição, teclado retroiluminado, possibilidade de 04 conexões universais simultâneas e ativas, sem adaptador (não podendo ser caneta cega); com seleção eletrônica pelo painel de comando de transdutor e frequência; modos B, Dual, 4B, B/C, M/B, M/D, B	SAMSUNG	300.000,00	300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

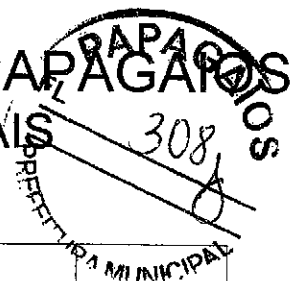
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex); Possibilidade de aquecedor de gel com suporte integrado ao equipamento, Tela Touch Screen de no mínimo 10" para comandos rápidos; capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada; imagem harmônica tecidual; harmônica de pulso invertido; imagem trapezoidal; todos os transdutores devem ser multifrequências e permitir seleção eletrônica de pelo menos 3 diferentes frequências para o modo bidimensional 2D, capacidade para ajuste de imagem que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; função cine loop; no mínimo 8 saídas USB; Parâmetros do Sistema: sistema de processamento totalmente digital Sistema operacional baseado em Microsoft® Windows 7 com no mínimo de 1.000.000 canais digitais de processamento; sistema de armazenamento de imagens em DVD-RW integrado; possibilidade de comunicação padrão DICOM 3.0. Opcional de acrescentar software 3D em tempo real - 4D volumétrico, com cortes tomográficos em 3D; cortes sagitais, axiais e coronais. Que permita acoplar Transdutor volumétrico Convexo e Endocavitário. Deve possuir Imagem Panorâmica; Software de elastografia de mamas, tireóide. Detector de agulhas; Software Stress Echo e Strain módulo ECG com cabo de 3 vias; Software para homogeneização de ganho e Doppler com apenas um toque, O equipamento deve possuir HD interno com capacidade SSD integrado de 500 GB,</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



			possibilidade de envio e compartilhamento de imagens e vídeos do equipamento, através de rede sem fio (wifi), direto para o smartphone do paciente; Transdutor Linear de banda larga com frequência aproximada de 3,0 a 12,0 MHZ com 256 elementos; com imagem trapezoidal; Transdutor Convexo de banda larga com frequência aproximada de 1,0 a 7,0 MHZ; Transdutor Endocavitário de banda larga com frequência aproximada de 5,0 a 9,0 MHZ; com abertura mínima de 150° (FOV); Transdutor cardio de banda larga com frequência aproximada de 2,0 a 4,0 MHZ; Garantia Total de 12 meses, com treinamento Operacional, no breik e impressora color compatíveis.			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela Contratada.

2.3. O pagamento será realizado até o 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1. Os produtos serão entregues em local determinado pela Administração, no prazo máximo de máximo 90 (noventa) dias, mediante apresentação de ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.

4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O recebimento do objeto, será efetuado pela Comissão de Recebimento, após a verificação da quantidade e qualidade do mesmo e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

a) Notificar a CONTRATADA através da Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

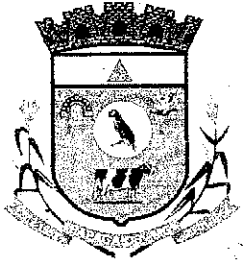
c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II - DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

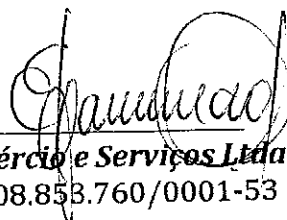
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Pitangui/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.


E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Papagaios, 21 de julho de 2021.


Mário Reis Filgueiras
Município de Papagaios/MG


Medx Comércio e Serviços Ltda
CNPJ/MF 08.853.760/0001-53

Testemunhas:


CPF nº: 095.502.266.54


CPF nº: 065.049.266.89

08.853.760/0001-53
MEDX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Governador Amador de Oliveira
Bairro: Papagaios - 34.100-000
Papagaios - Minas Gerais